



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

**LEI Nº 1576 de 30/09/2013.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS, PARA O EXERCÍCIO FISCAL E FINANCEIRO DO ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, faz saber que a Câmara Municipal de Perdigoão, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no transcorrer do Exercício Financeiro de 2014 subvenções e/ou contribuições para entidades abaixo, nos seguintes valores:

**ENTIDADE ESPORTIVAS:**

01	Ao Alvorada Esporte Clube	R\$ 3.000,00
02	Roma Esporte Clube	R\$ 3.000,00
03	A Associação Kui –Kuu – Kai de Karatê- Dô	R\$ 2.000,00
04	Ao Cruzeiroinho Futebol Clube	R\$ 3.000,00
05	Ao América Futebol Clube	R\$ 2.000,00
06	PEP – Praça de Esporte de Perdigoão	R\$ 500,00
07	CORP – Corredores de Rua de Perdigoão	R\$ 3.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 16.500,00</b>
	<b>ENTIDADES COMUNITÁRIAS,ASSISTENCIAIS</b>	
	<b>E EDUCACIONAIS</b>	
01	Obra Unida Argentino Gomes Branquinho (SSVP)	R\$ 14.000,00
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE	R\$ 14.312,00
03	Ao Centro Comunitário Rural do Engenho	R\$ 3.000,00
04	Ao centro Comunitário Rural de Canjicas	R\$ 3.000,00
05	Ao CECOB ( Centro de convivência Betel – (antigo NAI)	R\$ 3.000,00
06	Aos Conselhos Comunitários Peniche, chaves e Batista	R\$ 3.000,00
07	A Associação Comunitária da Comunidade do Perdigoão da Roça	R\$ 3.000,00
08	Apoio a Entidades de Saúde –SUS	R\$ 3.000,00
09	Recuperação de Dependentes Químicos	R\$ 3.000,00
10	Man. Atividades Atenção Portador de Deficiência	R\$ 3.000,00
11	Manutenção Abrigo para Menores	R\$ 2.000,00
12	Apoio Entid. Atenção Criança Adolescente	R\$ 2.000,00
13	Associação dos Estudantes, Técnicos e Universitários de Perdigoão – AEP	R\$ 60.000,00



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 116.312,00</b>
	<b>ENTIDADES DE CARATER CULTURAL:</b>	
01	A Lira Musical Nossa Senhora da Saúde	R\$ 4.000,00
02	A Irmandade de Nossa senhora do Rosário	R\$ 11.000,00
03	A Tokaia Eventos Comunitários e Culturais	R\$ 500,00
04	Ao Arrastão Eventos Comunitários e Culturais	R\$ 3.500,00
05	Aos Brutos Eventos comunitários e Culturais	R\$ 500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 19.500,00</b>
	<b>SINDICATOS</b>	
01	Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Perdigo	R\$ 3.000,00
	<b>ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA RURAL</b>	
01	A EMATER –MG	R\$45.800,00
	<b>ENTIDADE ASSOCIATIVAS</b>	
01	A AMVI – ASSOC. MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA	R\$ 14.500,00
02	AMM-ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS	R\$ 6.720,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 21.220,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 222.332,00</b>

Art. 2º - Só poderão receber as subvenções ou contribuições declaradas nesta Lei, entidades cuja documentação esteja totalmente legalizada e rigorosamente em dia, bem como aprovadas, pelo concedente, todas as contas relativas a valores já recebidos de subvenções anteriores.

Art. 3.º - As despesas oriundas da presente Lei serão levadas a conta de dotações orçamentárias próprias, no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2014.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Perdigo, 30 de setembro de 2013.**

Constantinos Dimitrios Bilalis  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERDIGÃO-MG

**CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**